TERMO DE ADESÃO CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO BANCO BMG E AUTORIZAÇÃO PARA GIRANCEIRO DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO								
Cód. Corresp./ Loja:		CPF / CNPJ	:			N° ADE:		
☐ Cartão de Crédito C Servidor Público/Empresa F	•	☐Servidor F	Públic	o:	Munic	ipal	Militar 🔲 Empres	a Privada
☐ Cartão de Crédito Consi		☐ Aposenta	ado 🗆	Pensionista 🗌	Outros	Descrever	Nº do benefício:	
I - DADOS DO CONSIGN	<u> </u>	Плирования					14 do bononoio.	
BANCO BMG S.A. instituiç		n sede e for	n em	São Paulo/SP	na Av	Avenida Brigadei	ro Faria Lima nº	3 477 9º
Andar, Itaim Bibi, CEP 04.5								0.177, 0
II - DADOS PESSOAIS DO					,	<u></u>		
Nome Completo (sem abrev						CPF:		
. ,	Sexo	Naciona	alidad	le		Naturalidade		UF
/ / [								
Estado Civil: Solteiro Casado S	Separado □ Divo	rciado □ Vií		Jnião Estável: □Sim □Não	Mati	rícula-DV:	MatrInstituidor	
Nome da Mãe:	soparado 🗀 Biro	101000 110	410   L	Nome do Pa	 ai:			
Doc. Identidade (Tipo / N°):		Órgã	io Em	issor / UF:	/	Data Emis	ssão: /	1
Endereço:		10.90			•	Data Zime	N°	,
Complemento:						Bairro / Distrit		
CEP:				Cidade	/UF·	Bailto / Bloth	,	
DDD - Telefone de Contato	Tipo de	Contato	חחו	) - Telefone Celi		E-mail:		
( )	Com		(	)	uiui	L maii.		
Nome do Cônjuge / Compa	nheiro(a):		1 \	,		<b>"</b>		
III - DADOS PROFISSIONA		ENTE/TITUL	AR					
Empresa/Órgão que trabalh	na:					CNPJ:		
Profissão (Ocupação princip	pal remunerada)							
Endereço Comercial (Comp	oleto):					N	° Complemento:	
Cidade- Estado: /	CEP:			DDD-Telefone	Comerc	ial:( )	Ramal	
Renda Mensal:	•			Cargo (Naturez	za da Od	cupação)		
Categoria da Ocupação Assalariado Aposentado Pensionista Data da admissão ou do início da Aposentado Autônomo/Liberal outros Pensão:					o início da Apose	entadoria/		
Se aposentado favor inform	ar espécie de ber	efício:			N°	do Benefício		
☐ Tempo de Serviço ☐ Ir								
IV - CARACTERÍSTICAS D								
Valor consignado para paga firmado junto ao empregado			ado na	a fatura ( observ	ar limite	e legal estabelecio	do e os termos do	convênio
(a) Vencimento da fatura:	` '		•		` '	`	Total máximo) apl	icado ao
Dia de cada mês	% a.m equ				cartão:	% ao mês	% ao ano	
(d) Forma de Pagamento	(e) Cadastro	` '		•	ilização	,	emissão (some	•
☐ Mensal	para novo cadas R\$	tro)		ăo Nacional :ão internaciona∣	I	R\$	permitem a cobrar	ıça)
Solicitação de emissão de o	<u> </u>			Sexo do			Fem.	
Nome completo do adicional:  Grau de parentesco do Adicional em relação ao Titular:								
V - DADOS BANCÁRIOS E		E/TITULAR					,	
	√Nº Banco:			Agência:		Conta Corrent	e nº:	
VI- SERVIÇO DE PROTEÇ	ÃO DE PERDA E	ROUBO (se	disp					
Desejo contratar o serviço de proteção de Perda e Roubo no valor de R\$ ( ) por cartão solicitado. Estou ciente de que								
em caso de inadimplência a prestação deste serviço poderá ser suspensa ou cancelada: 🗌 Não desejo contratar 🔲 Sim, desejo								
contratar: Apenas para o cartão do Titular. Para o Titular e para o Adicional								
VII - DADOS DO CORRESPONDENTE NO PAÍS/SUBSTABELECIDO (preenchimento exclusivo CREDOR)								
Empresa:						CNPJ:		
Endereço:						Bairro:		
Telefone: ( )						To:		
CEP: Cidade/Estado: /								
Identificação da pessoa certificada, integrante da equipe do correspondente, que procedeu ao atendimento ao(a) ADERENTE:								

1.99.049 Vig.: 25.09.2015 1/4

Nome:		,PF:						
VIII- AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO								
8.1. Através do presente documento o(a) ADERENTE/TITULAR								
rrevogável e irretratável, a realizar o desconto mensal em sua remuneração/salário/benefício, em favor do BANCO BMG								
S.A. para o pagamento correspondente ao valor mínimo indicado na fatura mensal do cartão de crédito consignado ora								
contratado. 8.2. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que está de a		•						
quadro IV, constante no preâmbulo deste termo, estando o me exigido qualquer outro encargo e/ou aquisição de outro(s) pro		•						
ciente de que o referido valor será automaticamente majorado n	` ' ` '							
sua margem consignável. 8.3. Ocorrendo a inadimplência								
pagamento/benefício, nos moldes aqui convencionados, o(a) AD								
diretamente ou através de empresas terceirizadas, em caráter		•						
corrente de sua titularidade, mantida junto ao BANCO BMG S.A								
pago, destinando os recursos única e exclusivamente para amo								
ora contratado. Neste ato, o(a) ADERENTE/TITULAR autoriza, ai								
depósitos e aplicações em outras instituições financeiras, nos termo	•	•						
dispõe a não configuração de quebra de sigilo bancário a revelação	de informações sigilo	sas com o expresso consentimento do						
interessado.	010 04 14400514 0	ομοιομένει						
IX- ALTERAÇÃO DO VALOR DESCONTADO NO CASO DE REDU								
9.: A margem consignável do ADERENTE/TITULAR poderá ser recontribuição para a Previdência Social oficial; (ii) pensão alimer administrativa; (v) mensalidade e contribuição em favor de entidades descontos compulsórios instituídos por normas aplicáveis ou decorrer 9.1 CASO OCORRA A REDUÇÃO DA MARGEM EM razão ADERENTE/TITULAR expressamente concorda que o BMG ficará daumentar a quantidade de prestações (no caso de existência de la débito existente até a sua efetiva liquidação. 9.2 O VALOR do novo desconto será O VALOR MÁXIMO DE MANÚMERO DE PARCELAS/PRESTAÇÕES ((no caso de existência de QUITAÇÃO DO SALDO DEVEDOR.  CIENTE E DE ACORDO:  Local/data: Assinatura do E	tícia judicial; (iii) imp sindicais ou entidade: ntes de contrato de tral de QUALQUER DAS esde já autorizado a: inçamentos parcelado RGEM CONSIGNÁVE lançamentos parcelad	posto de renda; (iv) decisão judicial ou s de aposentados/pensionistas; (vi) outros balho. S HIPÓTESES ACIMA PREVISTAS, o (i) reduzir o valor do desconto mensal, (ii) s) de forma a prorrogar o pagamento do EL APÓS A RESPECTIVA REDUÇÃO. O						
X- SAQUE AUTORIZADO – SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO(		AR						
, , ,	<u>′</u>							
<b>10.1.</b> Solicito que seja realizado saque, no valor abaixo informado solicitado por meio do presente termo de adesão. <b>Estou ciente de q</b>		<del>_</del>						
encargos abaixo descriminados, os quais me foram previamente	-	•						
ciente de que os encargos incidirão sobre o valor do saque d		•						
referido valor. Estou ciente de que o valor do saque ou das respe								
fatura do cartão, juntamente com os encargos incidentes, observada	•							
deste termo e que o referido valor reduzirá o limite de crédito dispo	nibilizado pelo emisso	or para utilização do cartão. Declaro estar						
ciente de que a ausência de pagamento integral do valor da fatura	na data estipulada p	ara seu vencimento (pagamento igual ou						
superior ao valor mínimo e inferior ao valor total da fatura, inclu	•	, .						
automática, a minha opção em financiar o referido saldo devedor rem		•						
encargos nos termos do disposto na clausula 11.5 deste termo e no F	Regulamento de Utiliza	ção do Cartão.						
Valor do saque solicitado: R\$ ( )	105	OFT (O + F( !) T + !)						
Taxa juros: % a.m equivalente a Tarifa de saque:	IOF:	CET (Custo Efetivo Total): % a.m						
% a.a	noodo no próvimo foto	% a.a						
Forma de pagamento do Saque: A vista (valor integral do saque la Parcelado - Quantidade de parcelas ( ) (O valor do saque	•	ra do cartao) las na fatura do cartão, observada a sua data de						
vencimento, conforme quantidade de parcelas contratadas. O saque parcela aplicável e à critério exclusivo do Banco BMG.)								
Formalização do presente saque por meio de Cédula de Crédito Band	cário – CCB 🔲 Sim 🛭	Não						

1.99.049 Vig.: 25.09.2015 2/4

10.2. Estou ciente de que o Custo Efetivo Total informado acima representa as condições vigentes na data do seu cálculo, com o qual concordo plenamente.

**10.3.** Solicito que o valor do saque por mim requerido neste ato seja depositado na conta corrente de minha titularidade, informada no campo V do presente termo.

Local/data:\_\_\_\_\_ Assinatura do(a) ADERENTE/TITULAR

## XI- DECLARAÇÕES DO(A) ADERENTE/TITULAR E CONDIÇÕES GERAIS DA ADESÃO 11.1.O(A) ADERENTE/TITULAR declara, para os devidos fins, que pode ser classificado como PEP "Pessoas Politicamente Exposta", assim considerados, nos termos Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009 do Banco Central do Brasil, os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu Não.11.2. O aderente declara em cumprimento ao disposto no art. 2°, III, da Circular relacionamento próximo: Sim: nº 3.461/09, do Banco Central do Brasil, que conhece as regras da Lei nº 9.613/98, que dispõe sobre os crimes de "lavagem de dinheiro" e normas complementares publicadas pelo Banco Central e Conselho Monetário Nacional, tendo ciência de que o BANCO BMG S.A e as Instituições financeiras a ele ligadas (controladas, controladoras ou sob controle comum) possuem, por força legal, obrigação de comunicar ao Banco Central sobre a ocorrência de determinadas operações previstas nas referidas normas, nada tendo a opor quanto ao referido procedimento.11.3. O(A) ADERENTE/TITULAR declara que os investimentos e movimentações financeiras por ele(a) pretendidas são compatíveis com sua atividade, rendimentos e situação patrimonial e que para fins do disposto na Lei nº 9.613/98, regulamentada pelo BACEN, os montantes que vierem a ser movimentados e/ou investidos pelo(a) mesmo(a) não provêm de atividade ilícita. 11.4 O(A) ADERENTE/TITULAR declara ter ciência que: (i) o SAQUE é um serviço facultativo atrelado ao cartão, que somente será disponibilizado pelo EMISSOR ao ADERENTE/TITULAR ou adicional, se houver, nas hipóteses previstas na legislação/regulamentação aplicável e observando os termos e condições constantes no convenio firmado entre o emissor e o EMPREGADOR/ AVERBADOR/CONVENIADO; (ii) SAQUES adicionais mediante o cartão poderão ser formalizados (i) por meio de gravação telefônica (TELESAQUE), opção esta destinada apenas ao TITULAR e observando-se o disposto no convênio firmado entre o órgão público e o Banco BMG e o disposto na legislação aplicável ; (ii) mediante a celebração de uma Cédula de Crédito Bancário – CCB, a ser emitida nos termos da Lei nº 10.931/04, (iii) nos terminais de auto atendimento credenciados à bandeira ou (iii) mediante outras formas disponibilizadas pelo BANCO BMG, a seu critério, desde que permitidas na legislação/regulamentação aplicável. 11.5.O(A) ADERENTE/TITULAR declara que previamente à assinatura deste termo foi devidamente informado de que a utilização do cartão para a realização de determinadas transações, bem como a opção de contratação de empréstimo, financiamento ou parcelamento mediante a utilização do cartão acarretará na cobrança de encargos e tarifas, nos termos do disposto no regulamento de utilização do cartão e na legislação vigente. Os encargos do período serão informados na fatura e o percentual máximo de encargos que incidirão no mês subsequente serão, obrigatoriamente, informados ao titular e/ou adicional, se aplicável, de forma prévia, possibilitando que o(s) mesmo(s) tenha(m) pleno conhecimento acerca dos valores que lhe serão cobrados previamente à contratação de qualquer operação, solicitação de qualquer serviço atrelado ao cartão ou realização de transação da qual decorra a cobrança de encargos. 11.6. O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza, de forma irrevogável e irretratável o BANCO BMG S.A. a:(i) Manter em cadastro ou banco de dados, o seu nome, qualificação e outros informes pessoais, bem como a manter em cadastro ou banco de dados as respectivas informações relacionadas ao adicional, se houver; (ii) Obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e servicos prestados junto a outras instituições pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, ficando todos autorizados a examinar e utilizar, no Brasil e no exterior, tais informações, inclusive para oferta de produtos e serviços; (iii) Compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) Informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo(a) titular e/ou adicional, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da adesão ao regulamento, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) Fornecer ao Banco Central do Brasil - Bacen, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão do contrato, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente clausula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente. 11.7.O(A) ADERENTE/TITULAR declara conhecer e estar apto a efetuar qualquer negócio com as Instituições financeiras pertencentes ao GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG, dentre elas: contratação de novas operações de empréstimo ou financiamento, renegociações, sague em dinheiro, tudo dentro dos limites de margem consignável, mediante a utilização do cartão, seja pelos terminais de auto atendimento (ATM/POS), pelo "Internet Banking", pela Central telefônica e quaisquer outros meios eletrônicos disponibilizados pelas Instituições financeiras integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG.11.8. Formalização Eletrônica: Em casos de contratação eletrônica, o(a) ADERENTE/TITULAR confirma que admite como válido o meio de comprovação da autoria e da integridade da assinatura e das informações capturadas e utilizadas neste Termo de adesão. Nessa hipótese, a assinatura constante no presente documento é capturada, neste ato, em tela sensível ao toque (touch screen) e será submetida à verificação de compatibilidade com os perfis biométricos previamente capturados e armazenados. Esta verificação será realizada pelo Banco ou terceiro à sua ordem e considerará parâmetros objetivos de caligrafia (pressão, velocidade e direção da assinatura). O

documento gerado será assinado pelo Banco ou terceiro à sua ordem, com utilização de assinatura digital certificada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Este documento (em caso de contratação eletrônica) e quaisquer outros documentos celebrados eletronicamente a partir desta data entre o(a) **ADERENTE/TITULAR** e o Banco poderão se utilizar do mesmo meio eletrônico de assinatura sendo considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis. O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza o compartilhamento dos dados relativos ao perfil biométrico de sua assinatura eletrônica entre instituições que mantenham relações comerciais com o Banco ou que pertençam ao conglomerado do qual o Banco faz parte.10.9.O(A) **ADERENTE/TITULAR** autoriza as empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG à contatá-lo por qualquer meio, inclusive telefônico, e-mail, SMS e correspondência para enviar comunicações a respeito do cartão e informações relativas aos produtos, serviços, promoções e novidades relacionadas às empresas integrantes do GRUPO FINANCEIRO DO BANCO BMG ou do estabelecimento cuja marca encontrar-se indicada no cartão, podendo o titular cancelar a presente autorização a qualquer momento mediante contato junto à central de relacionamento.

11.10. Considerando que o Banco BMG disponibilizará ao cliente, via Internet banking, o demonstrativo mensal (fatura) com a descrição das despesas relacionadas à utilização do Cartão de Crédito Consignado ora contratado, o(a) ADERENTE/TITULAR dispensa expressamente o Banco BMG de enviar mensalmente a via física do referido demonstrativo mensal (fatura), estando ciente de que, em caso de dúvidas, poderá contatar o Banco BMG através dos canais de atendimento informados ao final do presente termo. 10.11. Comunicação: O(A) ADERENTE/TITULAR autoriza que o Banco BMG lhe envie mensagem eletrônica (e-mail) e mensagem SMS por telefone com informações sobre produtos e serviços oferecidos pelo Banco BMG. () não concordo com o envio das mensagens. 10.12. Ao assinar o presente documento o(a) ADERENTE/TITULAR declara-se vinculado, em caráter irrevogável, irretratável e de forma incondicional, ao disposto no Regulamento de Utilização do cartão de crédito consignado emitido pelo BANCO BMG registrado perante o 3º oficial de registro de títulos e documentos e registro civil de pessoa jurídica da capital de São Paulo sob o nº 8905949 em 17.04.2015.

Assine Ass	sinatura do ADERENTE/TITULAR:

## XII - DECLARAÇÃO SE ANALFABETO OU IMPEDIDO DE ASSINAR

7(ii		
•	HA CADASTRAL e Autorização para Descontos nos B	•
A rogo do(a) <b>ADERENTE</b> , assina o rogado:	endido seu conteúdo, estou ciente de todas as condiçõe	
Nome:		Polegar Direito- Aderente
CPF ou CI:		
Testemunhas:		
Nome:	Nome:	
CPF:	CPF:	

CANAIS DE ATENDIMENTO BANCO BMG: Central de Relacionamento BMG CARD 4002 7007 (capitais) e 0800 770 1790 (interior) / SAC 0800 9799 099 / Deficientes auditivos e ou de fala 0800 9797 333 / OUVIDORIA 0800 723 2044

1.99.049 Vig.: 25.09.2015 4/4